LEI Nº 3.222 DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31796	R$	2.965.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Duplicação da Avenida Tupi	2471.05.05.00.00	31796	R$	2.965.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA